



# Instrução Normativa IPHAN nº01/2015

## Representando o fluxo

*Como proceder?*

*Onde proceder?*

*Quem procede?*

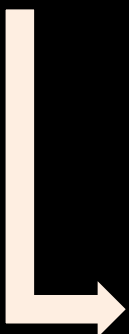
# Caracterização do Empreendimento

## Fluxo Geral para a FCA

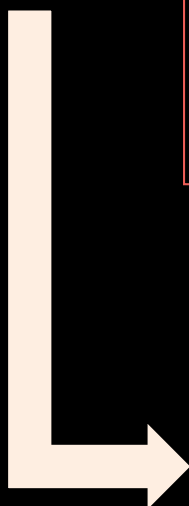


Empreendedor

- Preencher a **FCA**.
- Apresentar no IPHAN.



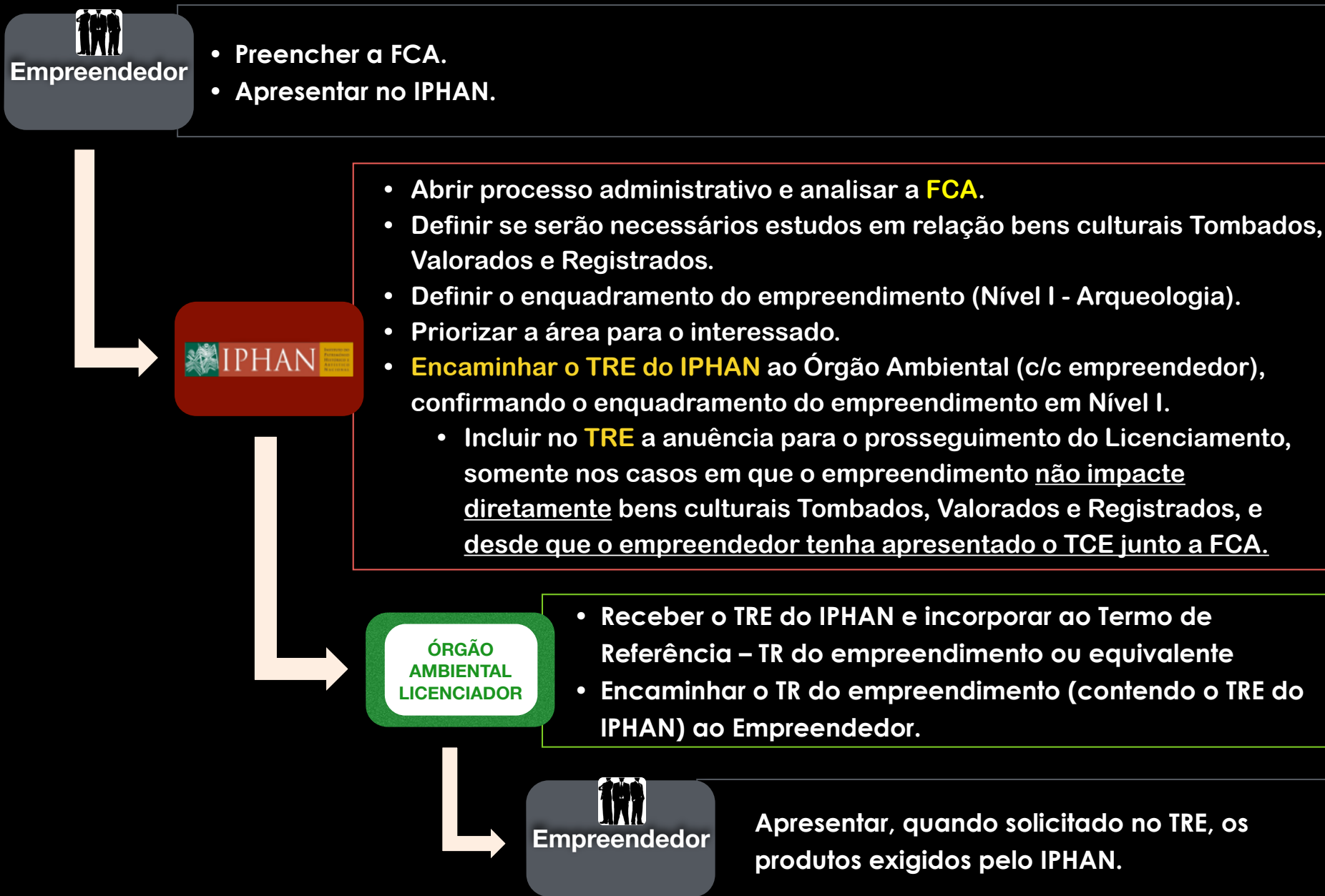
- Abrir o processo administrativo em nome do empreendimento.
- Analisar a **FCA**.
- Definir os estudos que serão necessários para o Licenciamento em relação aos bens culturais Tombados, Valorados e Registrados
- Definir o enquadramento do empreendimento (Nível para a Arqueologia).
- Priorizar a área para o interessado.
- Definir os estudos que serão necessários para o Licenciamento: (Arqueologia + Bens Tombados, Valorados e Registrados) .
- Encaminhar o **TRE do IPHAN** ao Órgão Ambiental (c/c ao empreendedor).



- Receber o **TRE do IPHAN** e incorporar ao Termo de Referência – TR do empreendimento ou equivalente
- Encaminhar o TR do empreendimento (contendo o TRE do IPHAN) ao Empreendedor

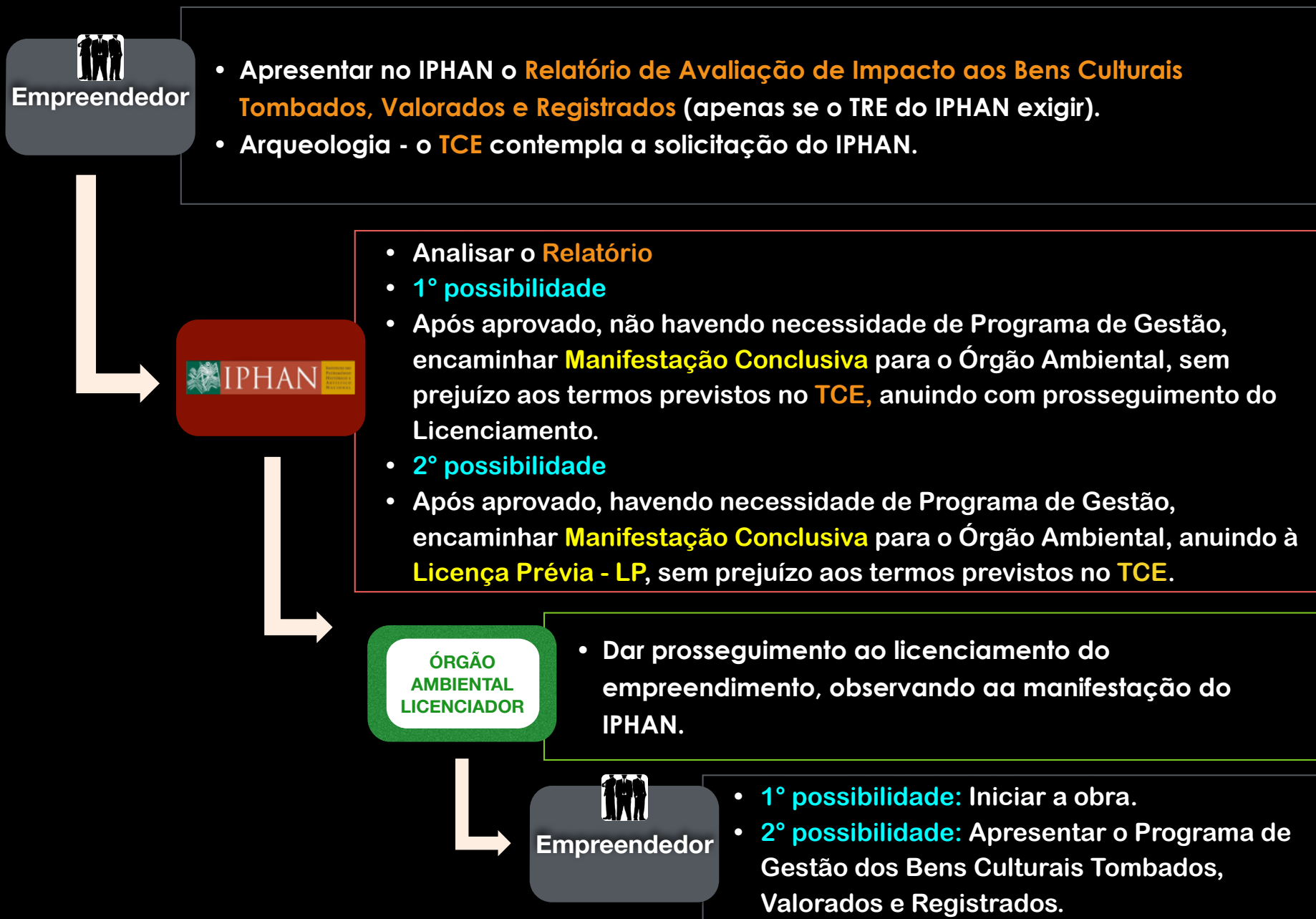
# Empreendimento Nível I

## Caracterização do Empreendimento - FCA



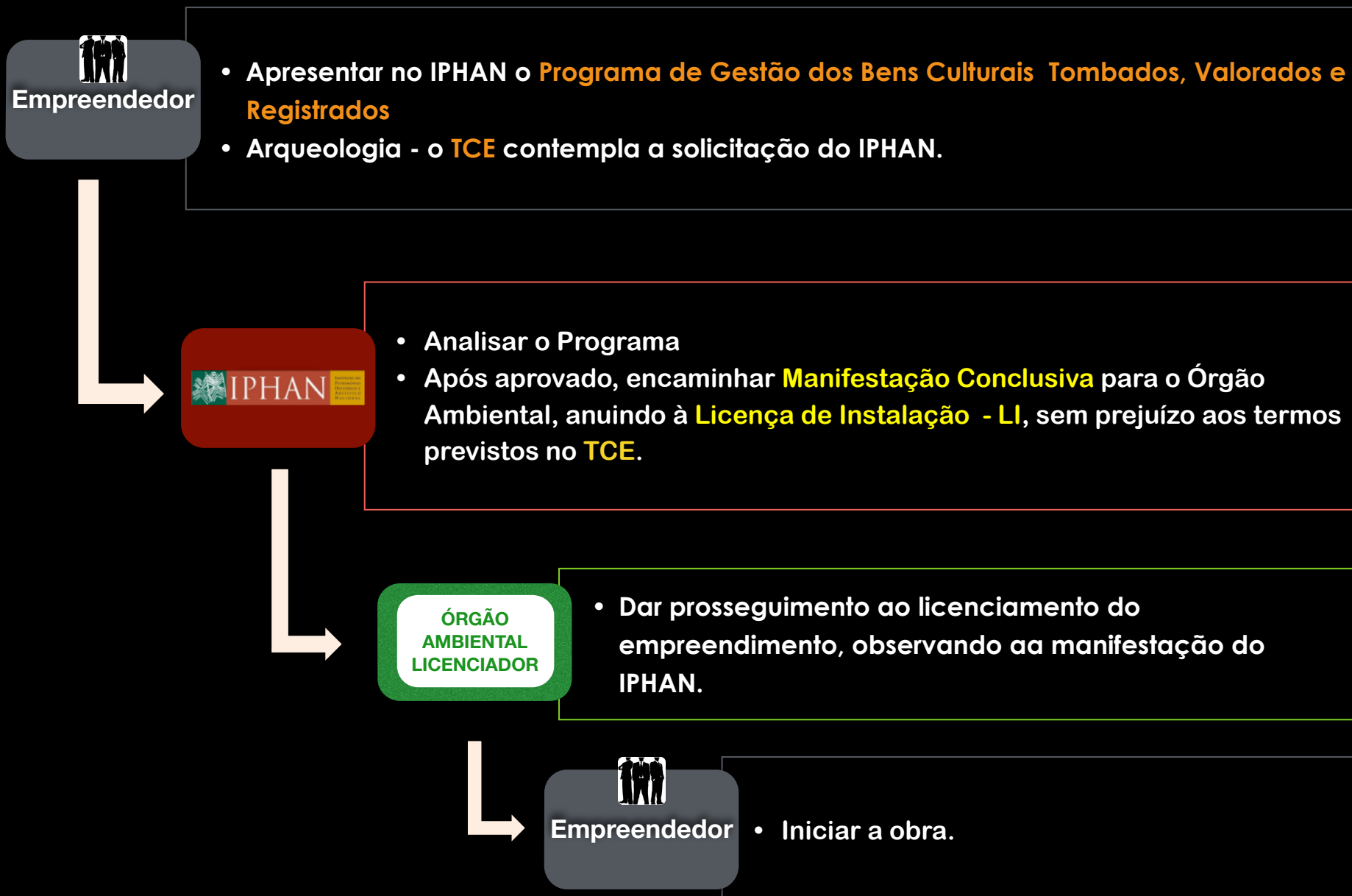
# Empreendimento Nível I

## 1º situação (existência de bens culturais Tombados Valorados e Registrados)



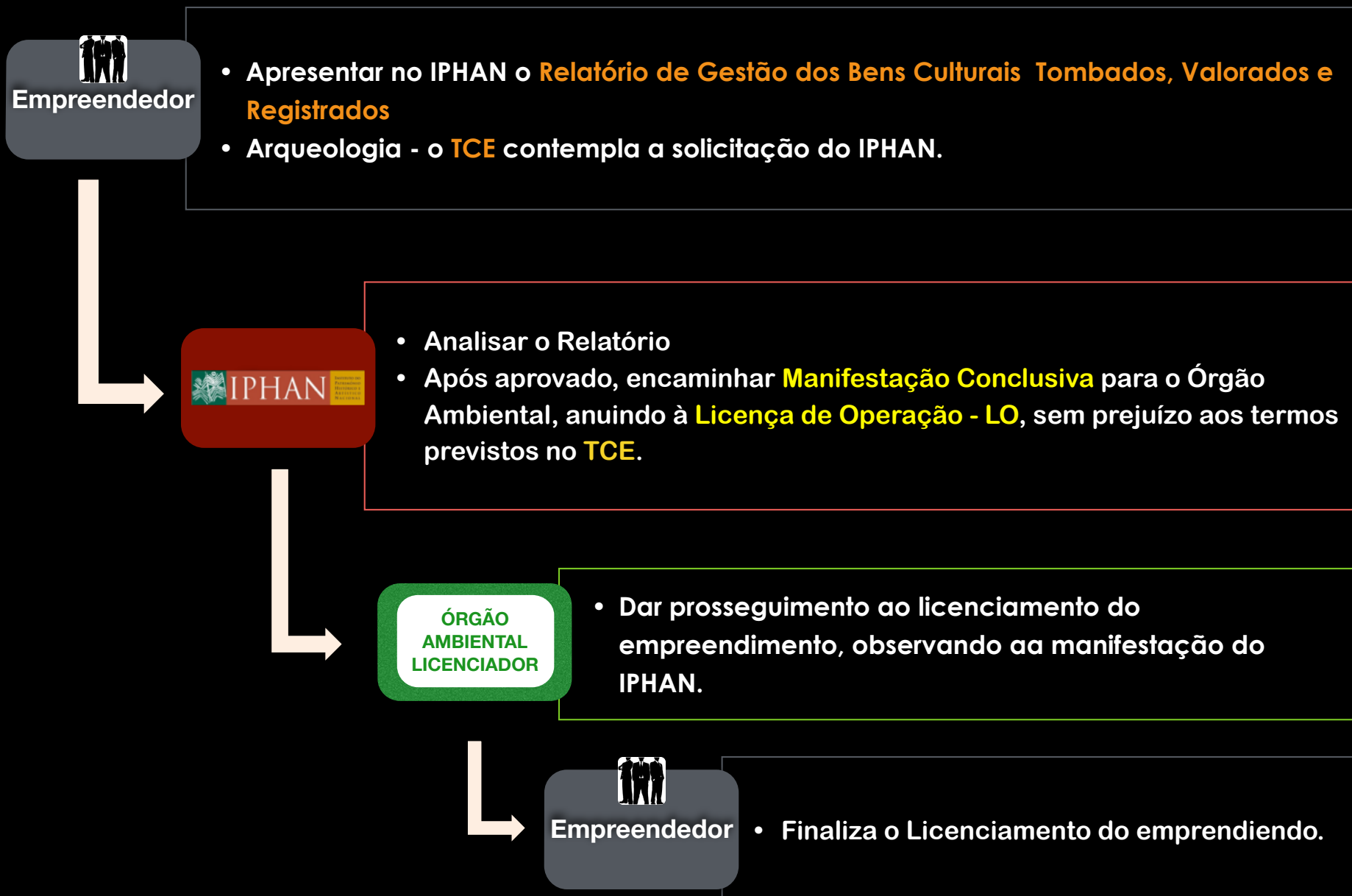
# Empreendimento Nível I

## 1º situação (existência de bens culturais Tombados Valorados e Registrados) - 2º possibilidade:



# Empreendimento Nível I

## 1º situação (existência de bens culturais Tombados Valorados e Registrados) - 2º possibilidade:



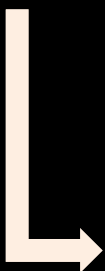
# Empreendimento Nível I

## 2º situação (em caso de achados arqueológicos - TCE)



Empreendedor

- **1º possibilidade:** Conforme TCE, paralisar a obra e comunicar ao IPHAN a existência de bens arqueológicos.
- **2º possibilidade:** Descumprimento do TCE ( ou seja, casos em que se constata a não paralisação das obras e/ou ausência de comunicação ao IPHAN em relação a existência de achados arqueológicos)



- **1º possibilidade**
  - Informar ao Órgão Ambiental a necessidade de **paralisação da obra**.
  - Apontar ao Empreendedor **as ações necessárias para a continuidade do Licenciamento no prazo de 15 dias** (Projeto de Salvamento Arqueológico).
- **2º possibilidade**
  - Notificar o empreendedor quanto ao **embargo da obra**, com responsabilização administrativa e criminal pelo descumprimento do TCE (Lei de Crimes Ambientais).
  - Dar ciência ao Órgão Ambiental e empreendedor do embargo da obra e das medidas a serem tomadas (TACs, Termo de Compromisso, etc.) para a continuidade do Licenciamento.



- Levar em consideração a manifestação do IPHAN no processo de Licenciamento Ambiental com as devidas implicações na licença pleiteada pelo Empreendedor.

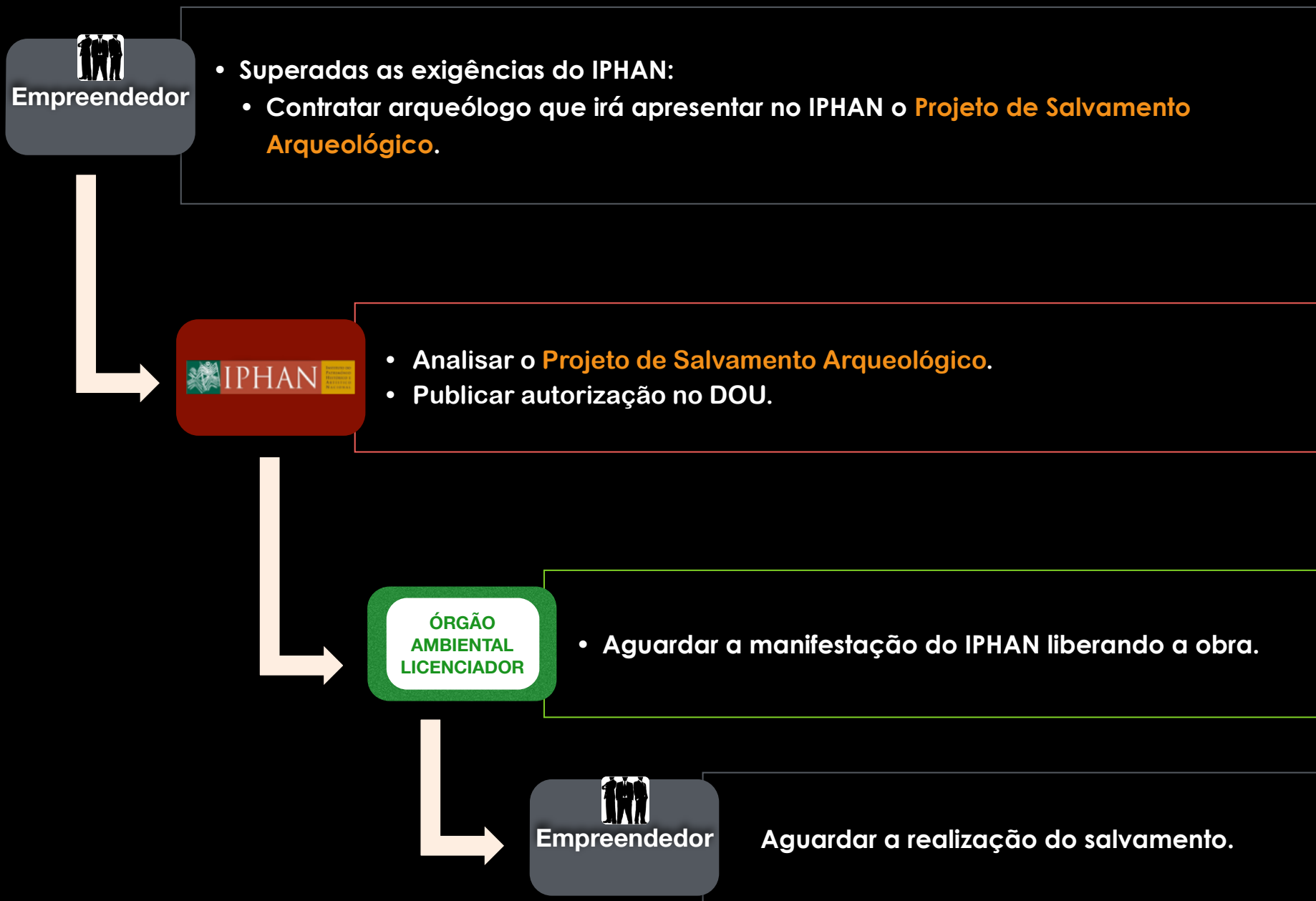


Empreendedor

Executar as ações apontados pelo IPHAN.

# Empreendimento Nível I

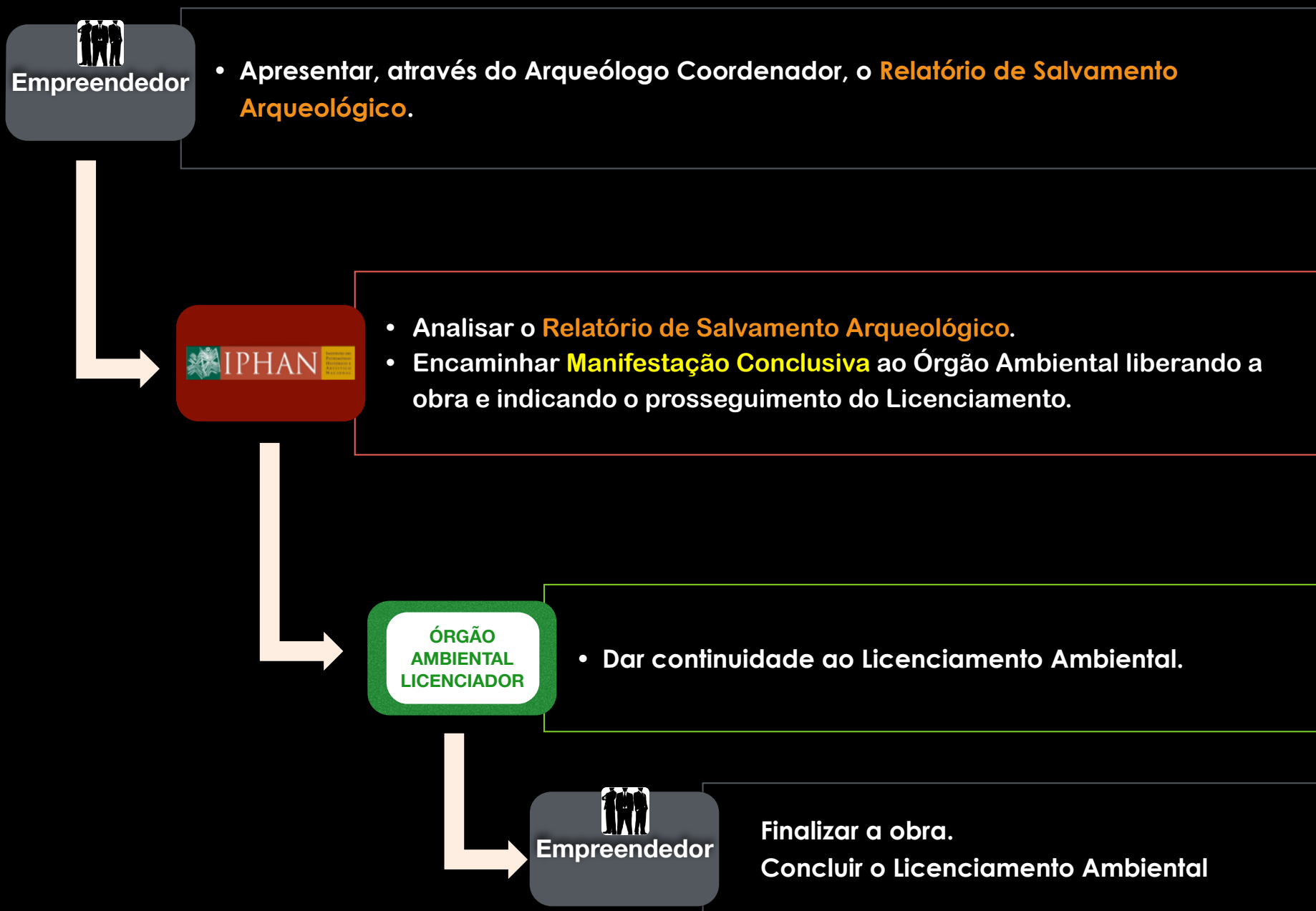
## 2º situação (em caso de achados arqueológicos - TCE)





# Empreendimento Nível I

## 2º situação (em caso de achados arqueológicos - TCE)



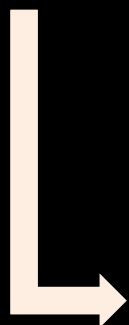
# Empreendimento Nível II

## Caracterização do Empreendimento - FCA

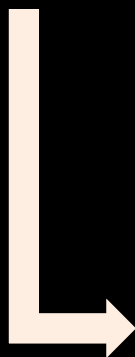


Empreendedor

- Preencher a FCA.
- Apresentar no IPHAN.



- **Abrir processo administrativo e analisar** a FCA.
- Definir se serão necessários estudos em relação bens culturais Tombados, Valorados e Registrados.
- Definir o enquadramento do empreendimento (Nível II - Arqueologia).
- Priorizar a área para o interessado.
- **Encaminhar o TRE do IPHAN** ao Órgão Ambiental, confirmando o enquadramento do empreendimento em Nível II.
  - Incluir no **TRE** a **anuência** para a **Licença Prévia - LP**, nos casos em que o empreendimento não impacte diretamente bens culturais Tombados, Valorados e Registrados, desde que o empreendedor tenha apresentado o TCE junto a FCA.



ÓRGÃO  
AMBIENTAL  
LICENCIADOR

- Receber o TRE do IPHAN e incorporar ao Termo de Referência – TR do empreendimento ou equivalente
- Encaminhar o TR do empreendimento (contendo o TRE do IPHAN) ao Empreendedor e emitir a **Licença Prévia - LP** ou equivalente, desde que o TRE do IPHAN contenha **anuência**.

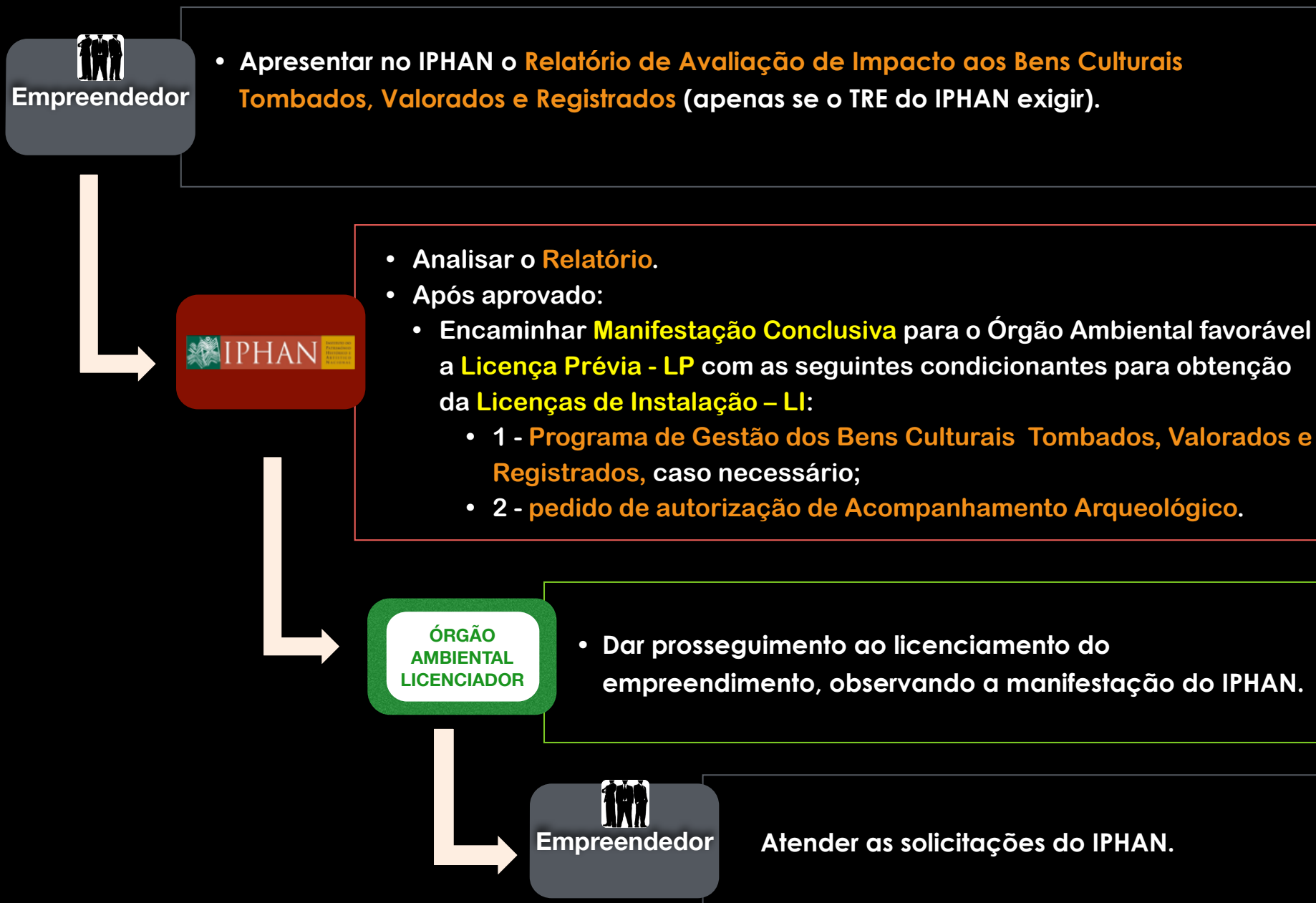


Empreendedor

Apresentar os produtos exigidos pelo IPHAN para o nível II

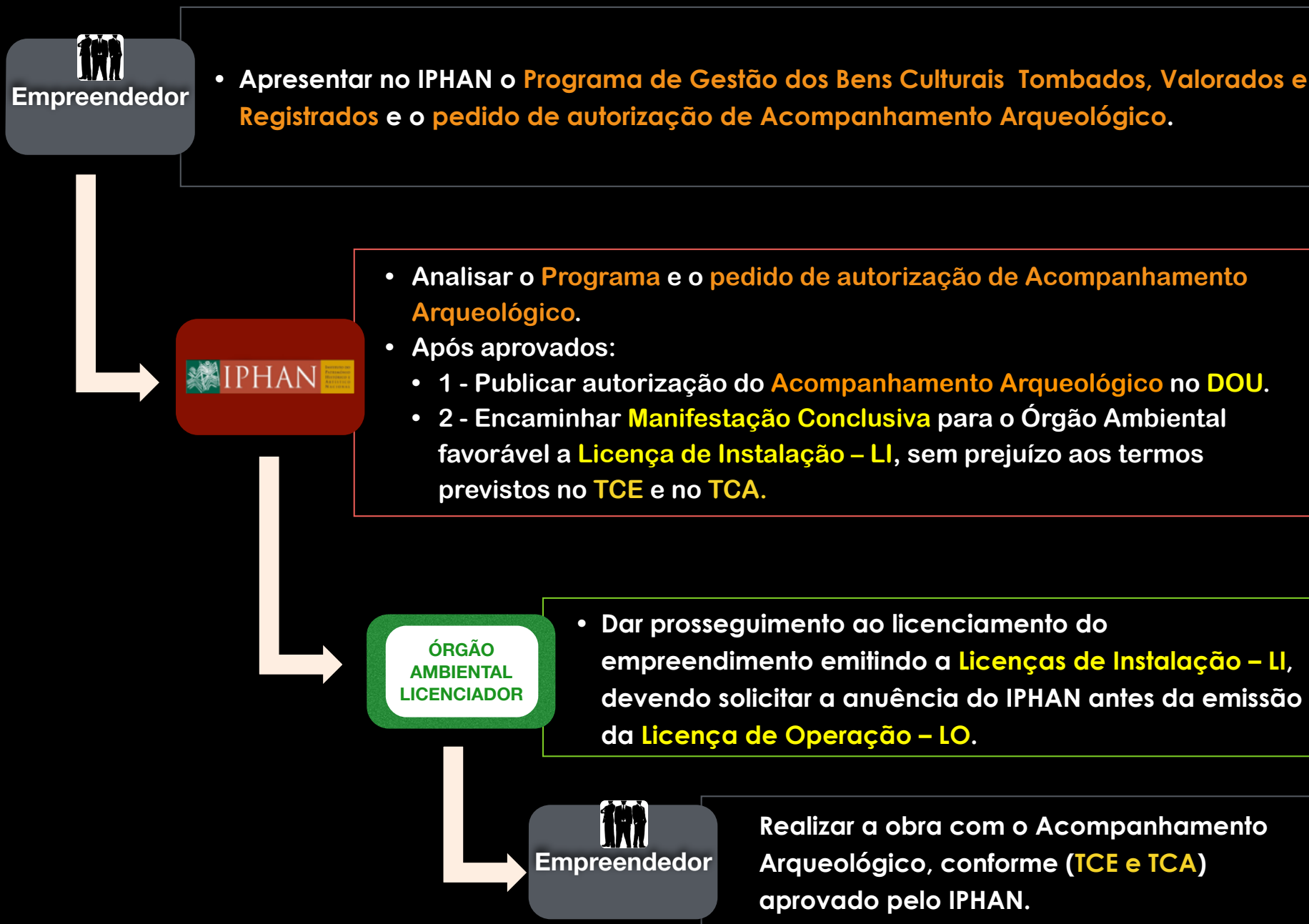
## Empreendimento Nível II

### 1º situação (existência de bens culturais Tombados Valorados e Registrados)



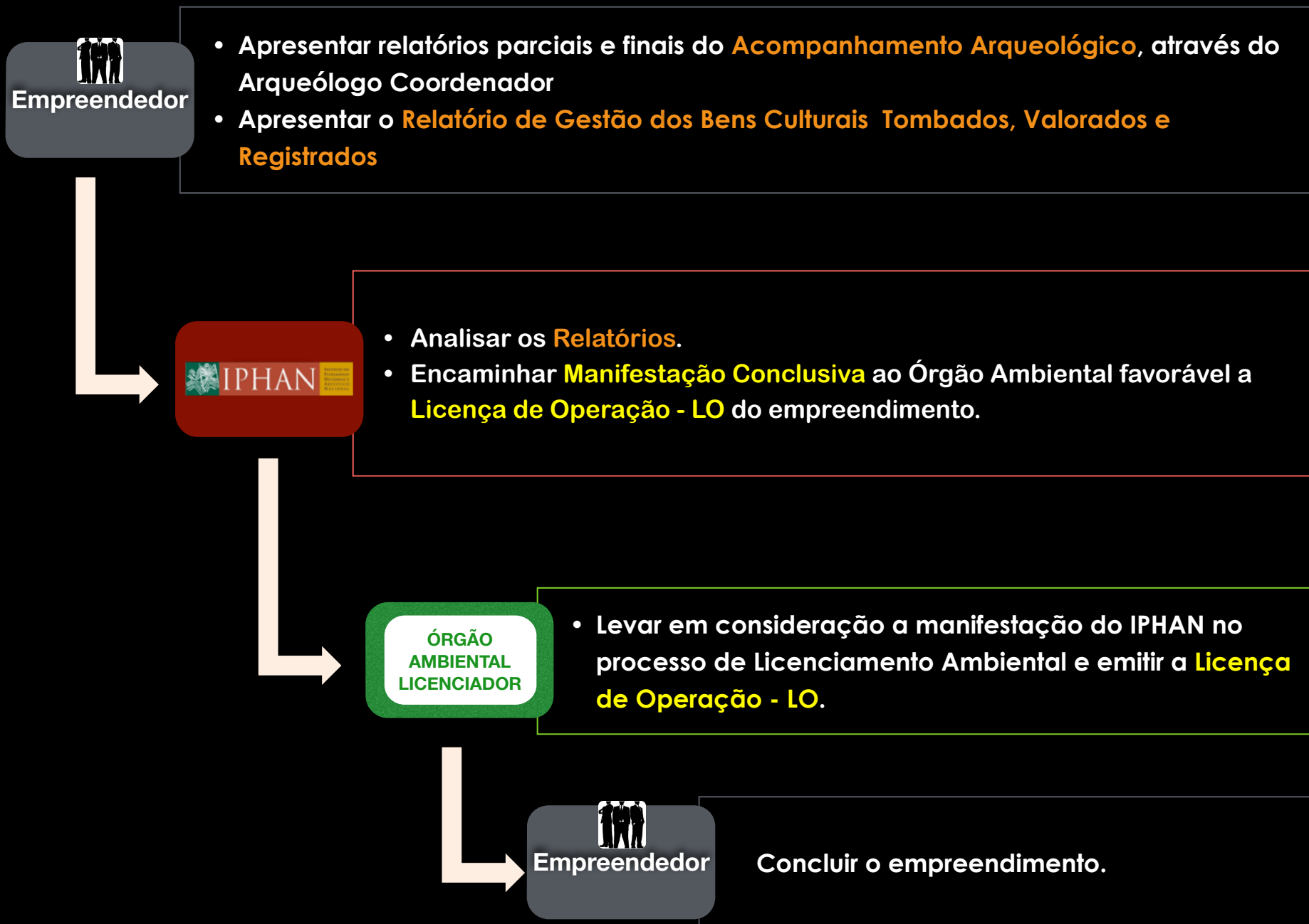
# Empreendimento Nível II

## 1º situação (existência de bens culturais Tombados Valorados e Registrados)



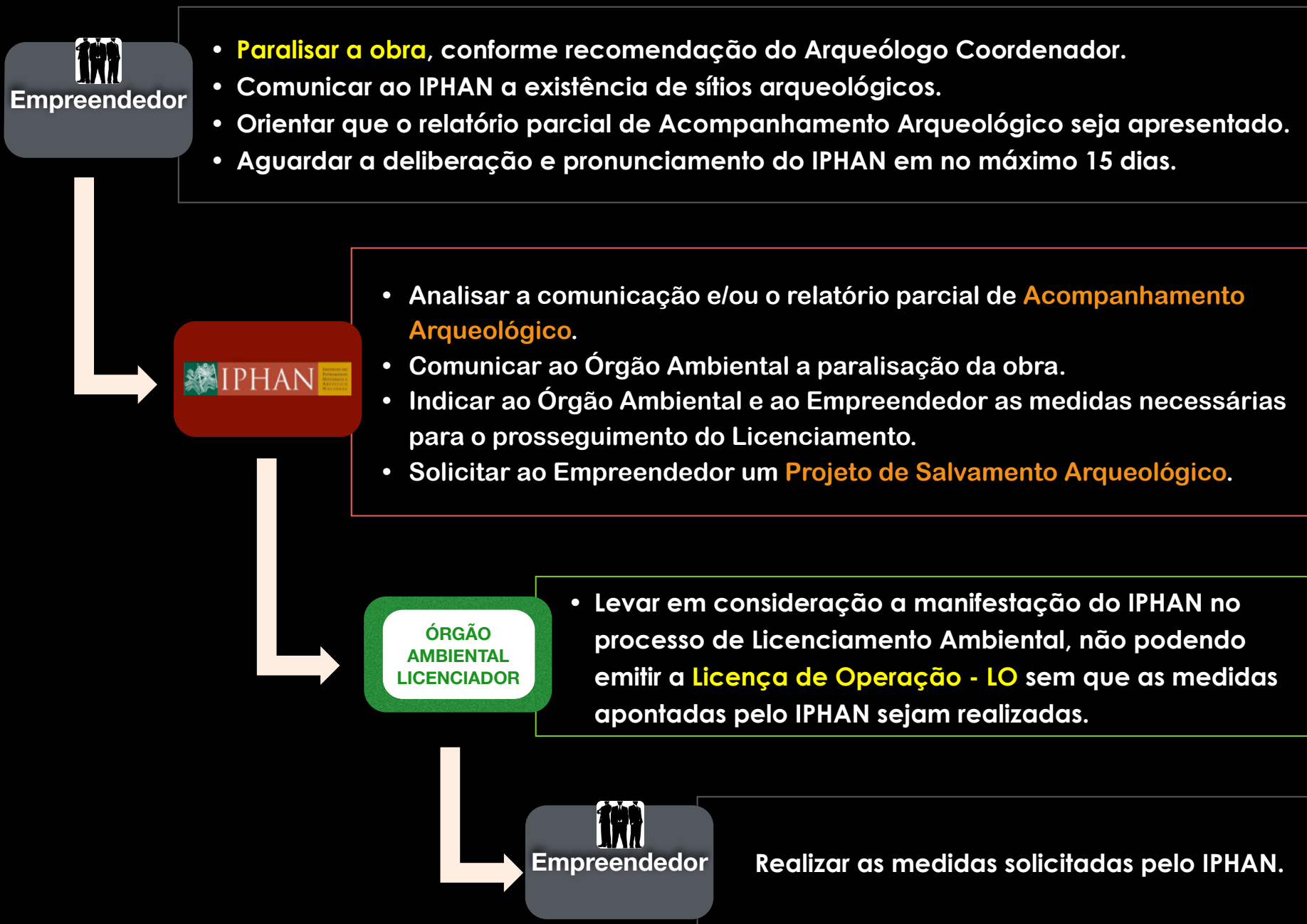
## Empreendimento Nível II

### 1º situação (existência de bens culturais Tombados Valorados e Registrados e sem identificação de achados arqueológicos)



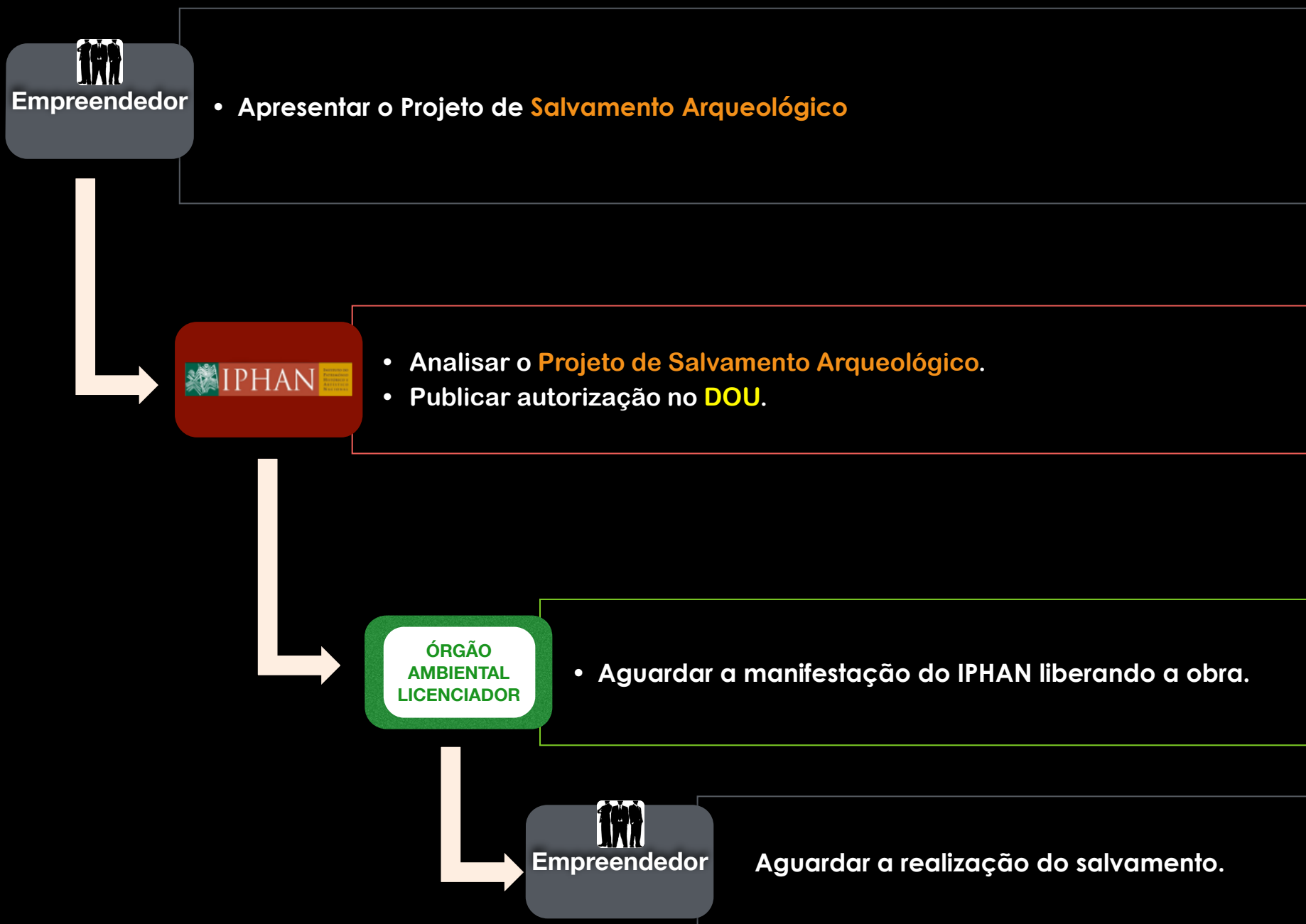
# Empreendimento Nível II

## 2º situação (com identificação de achados arqueológicos)



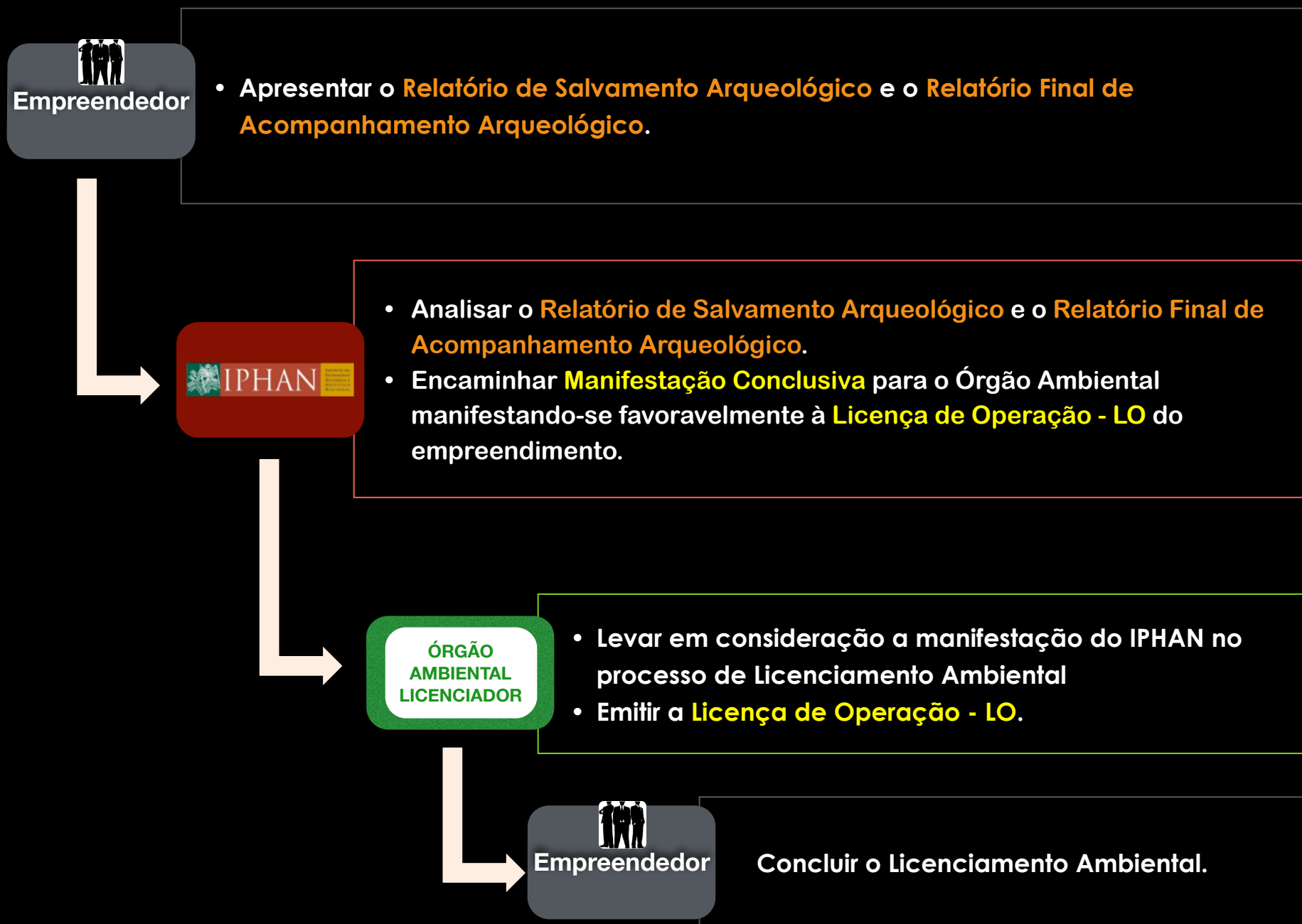
# Empreendimento Nível II

## 2º situação (com identificação de achados arqueológicos)



# Empreendimento Nível II

## 2º situação (com identificação de achados arqueológicos)





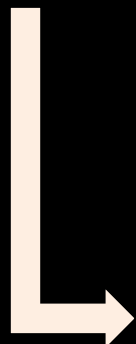
# Empreendimento Nível III

## Caracterização do Empreendimento



Empreendedor

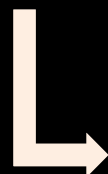
- Preencher o FCA.
- Apresentar no IPHAN.



- Abrir o processo administrativo em nome do empreendimento.
- Analisar o FCA.
- Definir se serão necessários estudos em relação bens culturais Tombados, Valorados e Registrados.
- Definir o enquadramento do empreendimento (Nível III - Arqueologia).
  - No caso de empreendimentos de nível III, o IPHAN deve **incluir no TRE** a lista de estudos a serem elaborados: (i) **Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados, caso necessário - FCA**; (ii) **Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico**, que será precedido do Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico.
- Priorizar a área para o interessado.
- Encaminhar o TRE do IPHAN ao Órgão Ambiental (c/c empreendedor), contendo os requisitos (estudos) necessários para a obtenção da **Licença Prévia - LP**.

ÓRGÃO  
AMBIENTAL  
LICENCIADOR

- Incorporar o TRE do IPHAN ao Termo de Referência – TR do empreendimento ou equivalente e encaminhar ao Empreendedor.



Empreendedor

Contratar consultores para desenvolver os estudos solicitados pelo IPHAN para obtenção da **Licença Prévia - LP**.

# Empreendimento Nível III

## 1º Passo

  
Empreendedor

- Apresentar no IPHAN o **Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados** (apenas se o TRE do IPHAN exigir).
- Apresentar no IPHAN o **Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico**.

  
IPHAN

- Analisar o **Relatório** e o **Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico**.
- Após aprovados:
  - Publicar no **DOU** autorização para a execução do **Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico**.

  
Empreendedor

- Executar o Projeto de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico.
- Apresentar no IPHAN o **Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico**.

  
IPHAN

- Analisar o **Relatório de Avaliação de Impacto ao Patrimônio Arqueológico**.
- Analisar o **Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados**.
- Encaminhar **Manifestação Conclusiva** para o Órgão Ambiental favorável a **Licença Prévia – LP** apontando as condicionantes ao prosseguimento do licenciamento.

**ÓRGÃO  
AMBIENTAL  
LICENCIADOR**

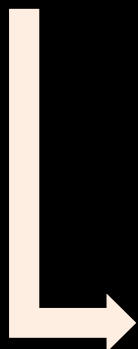
- Emite a **Licença Prévia - LP** com as condicionantes apontadas pelo IPHAN.

# Empreendimento Nível III

## 2º Passo

  
Empreendedor

- Apresentar no IPHAN o **Programa de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados**.
- Apresentar no IPHAN o **Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico**.
- Apresentar no IPHAN o **Projeto Integrado de Educação Patrimonial**.



- Analisar o **Programa de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados**, o **Projeto I. de EP**, e o **Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico**.
- Após aprovados:
  - Publicar autorização no **DOU** autorizando a execução do **Programa de Gestão do Patrimônio Arqueológico**.
- Encaminhar **Manifestação Conclusiva** ao Órgão Ambiental favorável a **Licença de Instalação - LI** do empreendimento indicando planos, programas, projeto e medidas de controle que deverão constar do PBA.



**ÓRGÃO  
AMBIENTAL  
LICENCIADOR**

- Emitir a **Licença de Instalação - LI** do empreendimento incluindo os planos, programas, projeto e medidas de controle apontados pelo IPHAN no PBA.



  
Empreendedor

Executar os **Programas de Gestão** e o **Projeto Integrado de EP** exigidos pelo IPHAN.

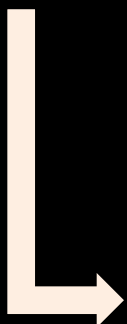
# Empreendimento Nível III

## 3º Passo



Empreendedor

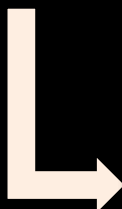
- Apresentar no IPHAN o **Relatório de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados**.
- Apresentar no IPHAN o **Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico**.
- Apresentar no IPHAN o **Relatório Integrado de Educação Patrimonial**.



- Analisar o **Relatório de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados**.
- Analisar o **Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico**.
- Analisar o **Relatório Integrado de Educação Patrimonial (podendo prever ações a serem executadas após a obtenção da LO)**.
- Encaminhar **Manifestação Conclusiva** ao Órgão Ambiental favorável a **Licença de Operação - LO** do empreendimento.
  - EP -> caso haja previsão para realização de ações em fase posterior a obtenção da LO, as mesmas deverão constar como condicionante da licença obtida (LO).



- Emitir a **Licença de Operação - LO** do empreendimento.



Empreendedor

Concluir o Licenciamento Ambiental.

# Empreendimento Nível IV

## Caracterização do Empreendimento



Empreendedor

- Preencher o FCA.
- Apresentar no IPHAN.

IPHAN

- Abrir o processo administrativo em nome do empreendimento
- Analisar o FCA.
- Definir se serão necessários estudos em relação bens culturais Tombados, Valorados e Registrados.
- Definir o enquadramento do empreendimento (Nível IV - Arqueologia).
  - No caso de empreendimentos de nível IV, o IPHAN deve **incluir no TRE** a lista de estudos a serem elaborados: (i) **Relatório de Avaliação de Impacto aos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados, caso necessário** - FCA); (ii) **Relatório de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico**, que será precedido do Projeto de Avaliação de Potencial de Impacto ao Patrimônio Arqueológico.
- Priorizar a área para o interessado.
- Encaminhar o **TRE do IPHAN ao Órgão Ambiental**, contendo os requisitos (estudos) necessários para a obtenção da Licença Prévia - LP.

ÓRGÃO  
AMBIENTAL  
LICENCIADOR

- Incorporar o TRE do IPHAN ao Termo de Referência – TR do empreendimento ou equivalente e encaminhar ao Empreendedor.

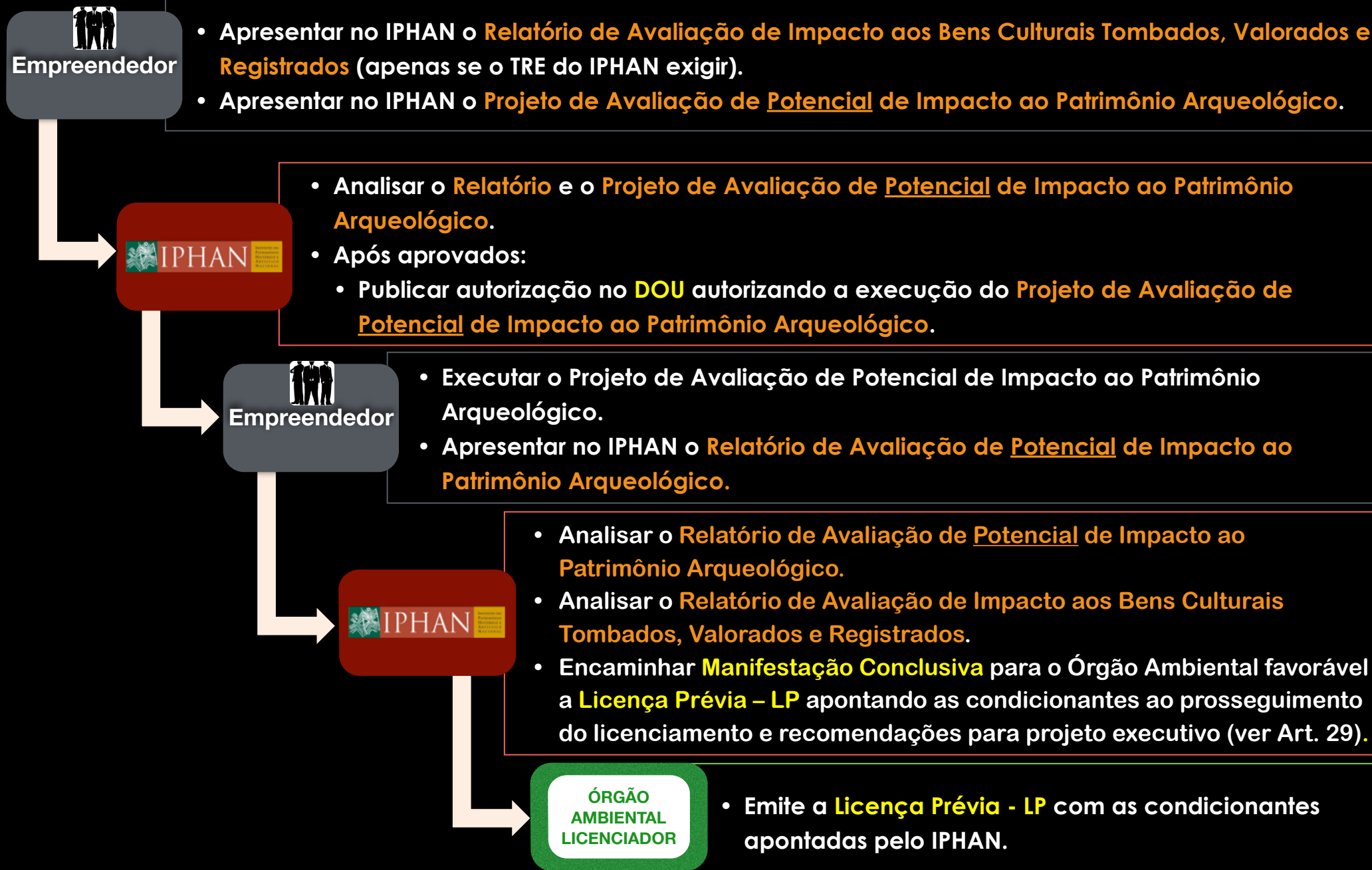


Empreendedor

Contratar consultores para desenvolver os estudos solicitados pelo IPHAN para obtenção da Licença Prévia - LP.

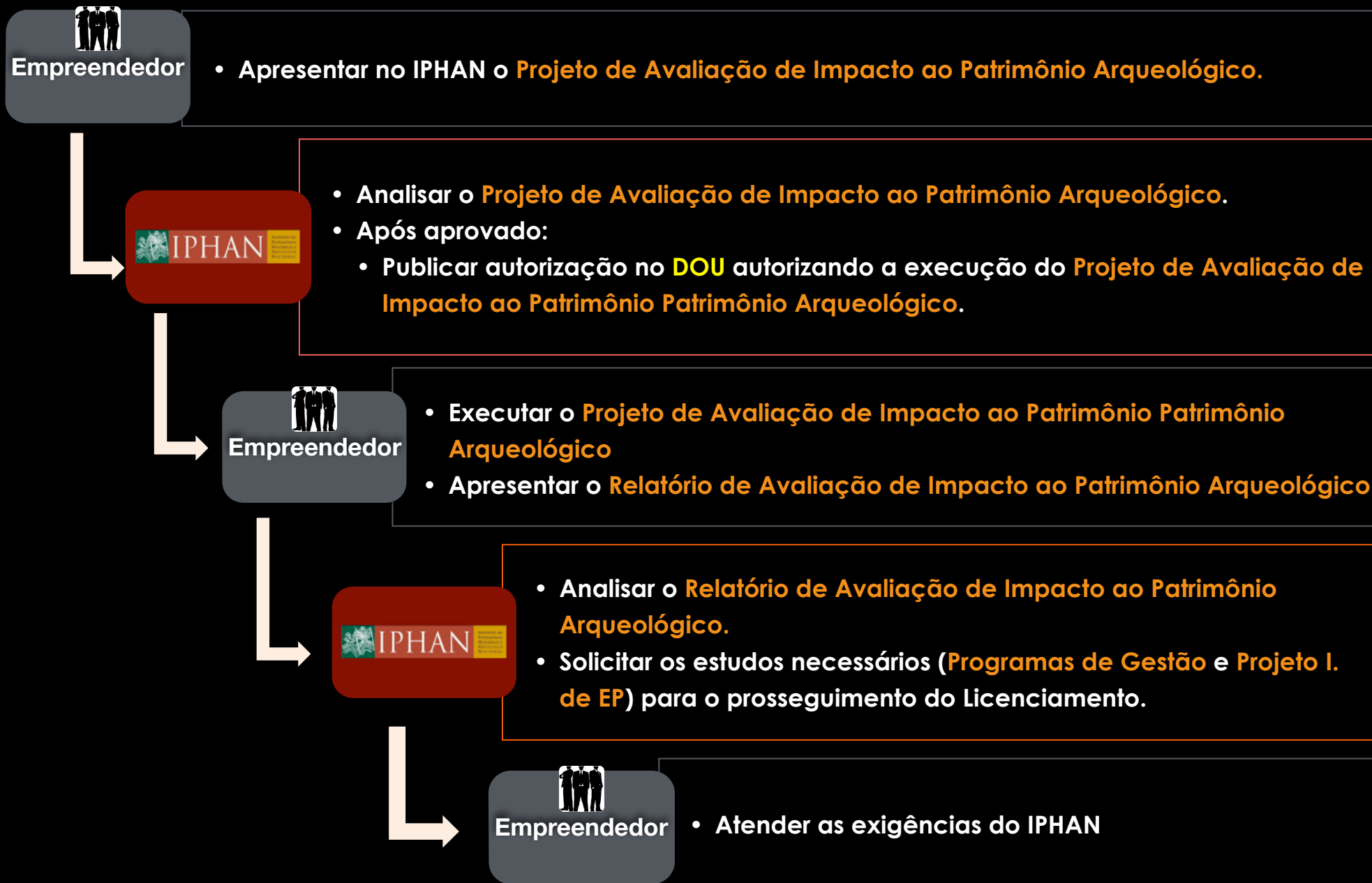
# Empreendimento Nível IV

## 1º Passo



# Empreendimento Nível IV

## 2º Passo (intermediário)



# Empreendimento Nível IV

## 3º Passo





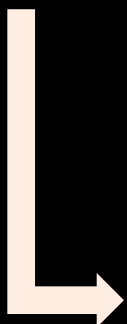
# Empreendimento Nível IV

## 4º Passo



Empreendedor

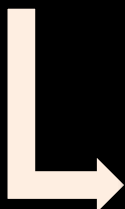
- Apresentar no IPHAN o **Relatório de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados**.
- Apresentar no IPHAN o **Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico**.
- Apresentar no IPHAN o **Relatório Integrado de Educação Patrimonial**.



- Analisar o **Relatório de Gestão dos Bens Culturais Tombados, Valorados e Registrados**.
- Analisar o **Relatório de Gestão do Patrimônio Arqueológico**.
- Analisar o **Relatório Integrado de Educação Patrimonial (podendo prever ações a serem executadas após a obtenção da LO)**.
- Encaminhar **Manifestação Conclusiva** ao Órgão Ambiental favorável a **Licença de Operação - LO** do empreendimento.
  - EP -> caso haja previsão para realização de ações em fase posterior a obtenção da LO, as mesmas deverão constar como condicionante da licença obtida (LO).



- Emitir a **Licença de Operação - LO** do empreendimento.



Empreendedor

Concluir o Licenciamento Ambiental.